



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semaplpgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contrato nº 044/2025-CPL/PMLJ, Contratada: FORTE LTDA, CNPJ 10.718.378/0001-89, Objeto: prorrogação de vigência e execução do Contrato nº 044/2025-PMLJ, pelo período de **566 (quinhentos e sessenta e seis) dias** a contar da data de 09 de junho de 2026 até de 27 de dezembro de 2027, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, Concorrência nº 007/2025-CPL/PMLJ e Convênio nº 945215/2023-MIDR/CAIXA.

Data da Assinatura: 08/06/2026.

Marcel Jandson Menezes

Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 208/2026 – GAB/PMLJ, 09 DE DE JULHO 2026

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de convênios administrativos,

CONSIDERANDO o Convênio nº 007/2026-SDC/GEA, celebrado entre a Prefeitura de Laranjal do Jari e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **Lucas Pressele Cardoso dos Santos**, CPF nº 023.XXX.XXX-18 - Engenheiro Civil, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº 007/2026-SDC/GEA, que tem como objeto o repasse de auxílio financeiro para aquisição de combustível destinado à frota de veículos disponibilizada pela CODEVASF ao município para execução de programas de fortalecimento à agricultura familiar e manutenção de ramais e estradas vicinais para o município de Laranjal do Jari.

Art. 2º Compete aos Fiscais do Convênio acompanhar, fiscalizar, atestar e registrar a correta execução do objeto conveniado, bem como adotar as providências necessárias diante de eventuais irregularidades, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, em 09 de julho de 2026.

MARCEL

JANDSON

MENEZES:9116

8716268

Marcel Jandson Menezes

Prefeito De Laranjal Do Jari-AP

Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Dados: 2026.07.09 15:22:14 -03'00'



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 211/2026-GAB/PMLJ, 13 DE JULHO DE 2026.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **AMAZIAS PINTO RAMOS**, CPF Nº 009.XXX.XXX-06, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeitura de Laranjal do Jari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON Assinado de forma digital
MENEZES:9116871 por MARCEL JANDSON
6268 MENEZES:91168716268
Dados: 2026.07.13
15:47:12 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº. 015/2026 - SEINF, 09 de julho de 2026.

O Ilustríssimo Senhor **JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, inciso I e §§ 1º a 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, bem como assegurar a qualidade da execução dos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO que compete à Administração designar formalmente servidores para atuarem como fiscais contratuais, promovendo o devido controle e a adequada gestão dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUIS CARLOS TADEU DA TRINDADE**, Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 043/2025-SEMAP/PMLJ, oriundo do Processo Administrativo nº 208.415/2025-SEMAP/PMLJ na modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2025, firmado com a empresa **AMAZON NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº: 04.623.541/0001-27, cujo objeto é a execução da obra de **COSNTRUÇÃO DE PRÉDIO DO BATISTÉRIO EVANGÉLICO DE LARANJAL DO JARI - EMENDA PARLAMENTAR Nº 09032025082345**, conforme cláusula segunda, item 2.1 do contrato.

Art. 2º Compete ao fiscal designado acompanhar e atestar a execução contratual, adotando as providências necessárias à fiel execução do objeto, conforme previsto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, inclusive comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais que venham a ser constatados.

Art. 3º Dê-se ciência ao fiscal ora designado, bem como à contratada, e autue-se nos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jorge dos Santos Ferreira Serrão
Sec. de Des. Urbano
e Infraestrutura-SEINF
Dec. Nº 001/2026-GAB/PMLJ

Laranjal do Jari – AP, 09 de julho de 2026.

www.laranjaldojari.ap.gov.br @laranjal.ap.gov.br
CEP 68.920-000 – CNPJ 23.066.905/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 008/2026-PMLJ

Processo Administrativo nº 208.132/2026-SEMAP

PARTÍCIPIES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e o Instituto Amigos do Esporte, CNPJ:19.943.009/0001-64,
Objeto: Projeto “**4ª COPA GAÚCHA DE FUTEBOL SOCIETY 2026**” realização de 04 de julho a 27 de setembro de 2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total **R\$ 26.420,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais)**. Data da assinatura 16/06/2026; Vigência: até a execução do objeto.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 001/2026-ACI-GAB/PMLJ, 13 DE JULHO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor **MAICON FRIAZ CARDOSO**, Assessor de Controle Interno, No cumprimento das atribuições estabelecidas nos termos do art. 31 da constituição federal e artigo 59 da lei complementar nº 101/2000, art. 114 da constituição do estado do Amapá, e art. 66 da lei orgânica municipal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 030/2025, concernente a instauração do procedimento , cujo objeto é a Instauração de Auditoria de Gestão nas Contas do Instituto Municipal Agricultura Pecuária e Abastecimento - IMAPA. E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão de Instauração de Auditoria de Gestão nas Contas do Instituto Municipal Agricultura Pecuária e Abastecimento, e Secretaria Municipal de Educação ano Exercício 2025 tendo como membros:

- FABIO ALVES DA SILVA, CPF 943.XXX.XXX-20;
- DIOMAR NETO COSTA PENHA, CPF 696.XXX.XXX-91;
- ALYSON BRENDON BEZERRA DA SILVA, CPF 027.XXX.XXX-50.

Art.2º - A Comissão Julgadora deverá atuar até que se conclua o processo de Auditoria de contas e seja enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAICON FRIAZ CARDOSO
CPF: 1.992.260-14-44.55-0100
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Maicon Fria Cardoso
Assessor de Controle Interno
Dec.025/2025-ACI/GAB/PMLJ